



RECEBI EM

07 / 04 / 2025

HORA: 15h : 09

ASS: Danielle Bertoldo

MDB-DF MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

OFÍCIO Nº19/2025 -MDB/DF

Brasília, DF 05 de abril de 2025

AO PRESIDENTE REGIONAL DO MDB DO DISTRITO FEDERAL E AO
CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO – MDB

COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL

ASSUNTO: Pedido de instauração de processo disciplinar e expulsão do filiado
Deputado Distrital Daniel Donizet

REQUERENTE:

Carlos Alberto Rodrigues Tabanez, Suplente de Deputado Distrital, filiado regularmente ao Movimento Democrático Brasileiro – MDB, com domicílio eleitoral no Distrito Federal, vem, respeitosamente, à presença deste Egrégio Conselho de Ética e Disciplina da Comissão Executiva Regional do MDB, com fundamento no Estatuto do Partido, no Código de Ética e Disciplina e na legislação partidária vigente, especialmente a Lei nº 9.096/1995, apresentar o presente

PEDIDO DE EXPULSÃO DE FILIADO

DOS FATOS

Venho, por meio deste, na qualidade de suplente de Deputado Distrital pelo MDB no Distrito Federal, manifestar minha profunda preocupação e indignação diante da ausência de medidas concretas por parte da Executiva Regional do MDB/DF quanto às graves e reiteradas denúncias envolvendo o Deputado Distrital Daniel Donizet, atualmente filiado ao partido.

Desta forma presente pedido tem como objetivo requerer a instauração de processo ético-disciplinar e a consequente expulsão do filiado Deputado Distrital Daniel Donizet, em razão de condutas públicas reiteradas que atentam contra os princípios, a honra e a ética partidária que regem o Movimento Democrático Brasileiro – MDB.



São de conhecimento público e notório as diversas denúncias, amplamente repercutidas na imprensa nacional, envolvendo o deputado em escândalos de natureza moral e sexual, inclusive com graves indícios de prática de assédio sexual contra servidoras de seu gabinete, exposição vexatória da imagem de mulheres, perseguição a vítimas que o denunciaram, uso indevido de recursos públicos para viagens a eventos de entretenimento, além de comportamento reiterado incompatível com a dignidade do cargo que ocupa e com a postura ética exigida de um representante do partido.

As denúncias deram ensejo a pedido formal de cassação de mandato parlamentar protocolado na Câmara Legislativa do Distrito Federal por cidadãos da sociedade civil e entidades organizadas, sob alegações de quebra de decoro parlamentar, prática de crimes contra a dignidade sexual e desvio de finalidade do mandato.

DOS FUNDAMENTOS ESTATUTÁRIOS E LEGAIS

O Estatuto do MDB, em seu artigo 7º, prevê expressamente que a filiação será cancelada por expulsão, nos termos do Código de Ética e Disciplina do partido.

O artigo 15 do mesmo Estatuto impõe ao filiado o dever de defender o programa partidário, as deliberações dos seus órgãos, bem como de zelar pelo bom nome do partido.

O Código de Ética e Disciplina do MDB estabelece, em seu artigo 1º, que os filiados devem manter conduta compatível com os princípios do partido, pautada pela ética, urbanidade, moralidade, impessoalidade e respeito à dignidade humana.

O artigo 2º do referido Código define como infração disciplinar toda ação ou omissão que atente contra os valores do MDB, seus princípios, imagem pública e integridade institucional.

A Lei nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos), por sua vez, assegura no artigo 5º que os partidos políticos devem observar seus estatutos e promover a disciplina partidária, podendo aplicar sanções aos filiados que violarem os deveres internos.

Lei nº 9.096/1995 – Lei dos Partidos Políticos

Art. 7º, §1º: permite a expulsão por prática de atos contrários aos princípios e programas partidários.

Estatuto do MDB – Código de Ética

Prevê sanções disciplinares para atos que atentem contra a moral, a ética e o interesse público.



Regimento Interno da CLDF

Art. 63: o parlamentar está sujeito à perda de mandato por quebra de decoro parlamentar, inclusive por "conduta incompatível com o cargo".

Lei Orgânica do Distrito Federal

DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 18. São capitulados e disciplinados no Código de Ética e Decoro Parlamentar: (Artigo com a redação da Resolução nº 341, de 15/03/2024.)

I – os procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar;

II – os atos contrários à boa conduta parlamentar;

III – o processo disciplinar para apurar as infrações e aplicar as sanções cominadas.

Parágrafo único. O Código de Ética e Decoro Parlamentar é norma integrante deste Regimento Interno e às suas alterações ou reformas aplicam-se as disposições do art. 224.

DAS MANIFESTAÇÕES DE LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS

Reforçando a gravidade do caso, lideranças históricas e atuais do MDB já se manifestaram publicamente em defesa de medidas firmes contra comportamentos que envergonham a sigla.

A Senadora Simone Tebet, em matéria publicada no portal Vero Notícias, afirmou: "o partido deve ser firme e tomar as providências cabíveis diante de comportamentos que desrespeitam nossos valores e princípios."

O ex-presidente da República, José Sarney, também do MDB, declarou: "a integridade e a ética são pilares do MDB, e qualquer desvio deve ser tratado com o máximo rigor."

As manifestações demonstram que a postura esperada do partido é a de reação institucional proporcional à gravidade dos fatos, sob pena de omissão cúmplice e corrosão de sua credibilidade.

As condutas atribuídas ao parlamentar são incompatíveis com os princípios éticos e morais que fundamentam o Movimento Democrático Brasileiro, sendo inadmissível que tais atos permaneçam sem resposta institucional. As denúncias vêm ganhando repercussão nacional e ferem diretamente a imagem do partido, inclusive com pedidos formais de cassação do mandato.



DAS MANIFESTAÇÕES DA IMPRENSA

O parlamentar é alvo de denúncias que envolvem assédio sexual, omissão de socorro, ameaças e intimidação de servidores, conforme amplamente noticiado na imprensa:

Assédio Sexual: duas ex-servidoras relataram assédio cometido por Donizet dentro do gabinete, com exoneração após recusarem as investidas.

Fonte: Estadão

Omissão de Socorro: uma mulher, profissional do sexo, afirmou ter sido agredida por um assessor em um motel enquanto Donizet assistia e se omitia.

Fonte: Estadão

Ameaça a servidor: um ex-comissionado da administração pública relatou ter sido ameaçado por Donizet após denunciar falhas na infraestrutura do Gama.

Fonte: Metrôpoles

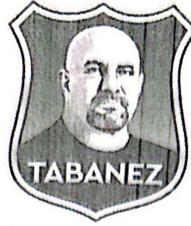
Abandono de legenda anterior: Donizet pediu desfiliação do Partido Liberal após abertura de processo disciplinar pelas denúncias.

Fonte: Correio Braziliense

Rejeição de cassação na CLDF: A Câmara Legislativa do DF arquivou pedido de cassação, decisão não contestada pela Executiva do MDB/DF.

Fonte: Metrôpoles

Entre diversas outras repercutindo Regionalmente e Nacionalmente.



DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer o Requerente:

Que este Conselho de Ética instaure processo disciplinar em face do filiado Deputado Distrital Daniel Donizet, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

Gostaria de esclarecer que qualquer processo de cassação e ou expulsão envolvendo o Deputado Daniel Donizet não me favorece em absolutamente nada com relação à minha suplência. Meu trabalho é pautado na ética, na legalidade e no respeito às instituições.

Reforço ainda que, se houvesse qualquer indício de perseguição política contra o Deputado, eu seria o primeiro a me posicionar em apoio a ele. Não torço nem trabalho contra ninguém. Sigo focado em contribuir com o Distrito Federal da melhor forma possível, sempre com responsabilidade e compromisso com a população.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração e aguardo providências imediatas.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Rodrigues Tabanez
Suplente de Deputado Distrital – MDB/DF

E-mail: gsitabanez@gmail.com
Cel zap: +55 61 992815222